



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gláston Alves Moureira (interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 001 – DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 002/2018 de 29 de Janeiro de 2018** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 6.985/2017 de 27 de Julho de 2017** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº SIDIMAR DIAS RIBEIRO, portador do RG nº 12251143-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 890.197.171-20, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 197 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº. ARILDO LEMOS BARBOSA, portador do RG nº 1744857-3-SSP/MT, inscrito sobre o CPF nº 020.598.061-94.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 29 de Janeiro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 001/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Jaqueline Lopes de Carvalho	136530	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 01/02/2018 a 31/01/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sidinalva Inácio dos Santos	89079	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 01/02/2018 a 30/07/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 003/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sebastiana Benedita da Silva Branco	90174	Docente da Educação Infantil	Educação	180 dias 01/02/2018 a 30/07/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 004/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Aparecida Beserra da Silva	18279	Docente da Educação Infantil	Educação	180 dias 01/02/2018 a 30/07/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 005/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lucilene Ushiwata de Oliveira Costa	143952	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 01/02/2018 a 31/01/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 029 - DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre retificar a portaria interna 008/2017 datada do dia 22 do ano corrente, com a finalidade de inserir os servidores do RH na comissão para analisar os documentos desta SMS, que estão no arquivo municipal para serem descartados.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o espaço físico e para melhor operacionalização do arquivo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e inserir os servidores do Departamento de Recursos Humanos, para compor a comissão, já formada como segue;

RECURSOS HUMANOS: Eliane Messias Pereira Ormund Mat. 151513
Maria Lucimar Silva Mat. 115274

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 31 de Janeiro de 2017.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 130 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação do termo de autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente a **vaga 096 do Sr. ANDRE WAGTON BATISTA, e da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, Decreto 8.125 de 28 de Dezembro de 2016, e Lei Municipal nº 9178 de 23 de Março de 2017.

CONSIDERANDO que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototáxi;

CONSIDERANDO o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da autorização;

CONSIDERANDO o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, e artigo 15º da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de Março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de maio de 2017 para regularização da autorização do alvará de circulação, desde recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFRs (Unidade Fiscal de Referência).

CONSIDERANDO que o autorizado por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente o ano de 2017.**

CONSIDERANDO a não adequação do autorizado, nos Artigos 13 e 15 **da Lei Municipal 6.840/2011.**

Resolve:

REVOGAR-SE O TERMO DE AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE MOTOTAXI REFERENTE À VAGA DE Nº 096 DO MOTOTAXISTA SR. ANDRE WAGTON BATISTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 20 de Dezembro de 2017.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2018.

MEMO SMS/DRH Nº 75/2018.

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ao: **Gerente do Diário Oficial**

Assunto: Publicação de retorno do Auxílio-doença

Solicitamos a publicação de **retorno** do período de licença do servidor abaixo relacionado, tendo em vista a exoneração a pedido da Administração, embasando-se no Parecer Jurídico nº 35/2016 e nº 01/2018 da PGM.

Nome	Matrícula	Secretaria	Data de retorno
Carlos Augusto Franceschini de Moraes.	1553341	Saúde	02/01/2018

Atenciosamente,

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 02/02/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
131/2018	783	João Monteiro Salgado	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 02/02/2018 – Prorrogação De Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
131/2018	86282	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 30/01/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
131/2018	95613	Liliane Dziachan Marques	Analista Instrumental	1 dia – no dia 31/01/2018 – Licença Médica.
131/2018	45101	Aparecida Fatima de Oliveira Barbosa	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 01/02/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
131/2018	89028	Esmenia Maria de Souza Sales	Apoio Instrumental	1 dia – no dia 01/02/2018 – Licença Médica.
131/2018	91111	Esmeralda Medeiros Montalvao	Apoio Instrumental	180 dias – a partir do dia 01/02/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
131/2018	105317	Marcel Igor da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 01/02/2018 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
131/2018	155187	Enedina Bispo de Sousa	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 31/01/2018 – Licença Médica.
131/2018	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 01/02/2018 – Licença Médica.
131/2018	129496	Euclides Avelino	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 02/02/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: ***Contratação de empresa para prestar serviços de locação (fretamento) de veículos tipo micro-ônibus com motorista por conta da contratada, para transportar os Pacientes Usuários do SUS em Tratamento fora do domicílio, para capital Cuiabá e a cidade de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 02 de fevereiro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 01/2018

Entidade: **LAR BEZERRA DE MENEZES**
CNPJ: **02.147.727/0001-21**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **LAR BEZERRA DE MENEZES** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 02/2018

Entidade: **CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO**
CNPJ: **24.775.298/0001-70**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 03/2018

Entidade: **LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS**
CNPJ: **00.176.164/0001-74**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 04/2018

Entidade: **CASA LAURA VINCUNHA**
CNPJ: **74.045.584/0001-58**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **CASA LAURA VINCUNHA** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 05/2018

Entidade: **FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO**
CNPJ: **01.169.560/0001-37**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 06/2018

Entidade: **CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE**
CNPJ: **97.424.188/0001-37**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 07/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-
COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA**
CNPJ: **03.432.005/0001-81**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 08/2018

Entidade: **CENTRO DE REABILIATAÇÃO LOUIS BRAILLE**
CNPJ: **00.177.436/0001-50**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **CENTRO DE REABILIATAÇÃO LOUIS BRAILLE** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 09/2018

Entidade: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ: **03.940.889/0001-85**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 10/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO
FILHO DE DOM BOSCO**
CNPJ: **07.035.758/0001-04**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 11/2018

Entidade: **CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA**
CNPJ: **32.972.085/0001-66**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 12/2018

Entidade: **FUNDAÇÃO ESPIRITA LAR DE NAZARÉ**
CNPJ: **24.775.736/0001-08**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **FUNDAÇÃO ESPIRITA LAR DE NAZARÉ** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 13/2018

Entidade: **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**
CNPJ: **03.939.543/0001-67**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 14/2018

Entidade: **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS -GUIRATINGA**
CNPJ: **03.843.307/0001-42**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS -GUIRATINGA** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 15/2018

Entidade: **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS**
CNPJ: **03.435.443/0001-01**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 16/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS**
CNPJ: **03.472.143/0001-94**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 17/2018

Entidade: **CASA ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**
CNPJ: **24.775.637/0001-18**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **CASA ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 18/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE – CASA BOM SAMARITANO**
CNPJ: **32.972.382/0001-01**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE – CASA BOM SAMARITANO** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 19/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE RONDONÓPOLIS NO COMBATE AO CÂNCER - AVROC**
CNPJ: **01.366.855/0001-01**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,
Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE RONDONÓPOLIS NO COMBATE AO CÂNCER - AVROC** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 20/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”**
CNPJ: **86.789.872/0001-04**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Naci Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 21/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA**
CNPJ: **10.014.318/0001-85**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Credenciamento n.º 22/2018

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE RONDONÓPOLIS**
CNPJ: **03.602.263/0001-69**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Considerando que a Comissão Municipal de Acompanhamento, verificou que a referida entidade não interrompeu seus atendimentos no exercício de 2017,

Resolve,

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE RONDONÓPOLIS** para receber recursos públicos da Assistência Social.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2018.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO 2ª SESSÃO

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2017

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada a 2ª Sessão do processo CP 009/2017e, para divulgação do resultado da fase de habilitação jurídica apresentados pelas empresas Paulini Construções Eireli – ME; RGS9 – Tecnologia Importação e Construções Ltda. e SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. Após análise detalhada dos documentos de habilitação jurídica das tres empresas participantes foram consideradas habilitadas e classificadas as empresas RGS9 Tecnologia Importação e Construções Ltda. e SM7 Engenharia Tecnologia e Importação Ltda. a empresa Paulini Construções Eireli – ME Ltda. foi considerada inabilitada por não ter atendido às exigências do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 3ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 02 de fevereiro de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviço destinada à ampliação dos canais de recebimento de tarifas, taxas e preços públicos, bem como de todos os documentos de arrecadação Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, por meio de rede de atendimento de Instituições Financeiras, devidamente cadastradas no Banco Central do Brasil, em qualquer cidade do país, desde que possua uma sucursal em Rondonópolis - MT.

A Diretora Geral do SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, autarquia Municipal, localizado à Avenida José de Alencar s/n. esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Monte Líbano, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer Jurídico ASSEJUR02/2018, resolve revogar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017**, pela ocorrência de fatos supervenientes e em decorrência do interesse público devidamente justificado e com fundamentação no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

A partir desta data todos os contratos celebrados pelo SANEAR com as instituições financeiras, com fundamento no referido processo de inexigibilidade de licitação, ficam automaticamente rescindidos com fulcro no art. 79, I combinado com o art. 78, XII, ambos da Lei nº 8.666/93.

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2018.

**Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E AUTÔNOMOS DE RONDONÓPOLIS –
AACAR**

CONVITE A REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA AACAR.

Reunirão às 19:00h do dia 02 de março de 2018, na rua Mal. Cândido Rondon 170, centro Rondonópolis cep: 78.700-075, com a finalidade de apreciação, votação e aprovação do Estatuto, e Eleição da Diretoria da **Associação dos Ambulantes e Autônomos de Rondonópolis – AACAR**, assim fica todos os interessados convidados a participar.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2018.

LUIZA MARIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
CPF 966.831.713-00
66 99951-3862



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
008/2018

Processo nº
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018

CONTRATADO
ARNALDO MARTINS DA COSTA

CNPJ Nº
19.295.520/0001-05

OBJETO
CONTRATAÇÃO DO PSICOLOGO DOUTOR E MESTRE EM EDUCAÇÃO ARNALDO COSTA, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM O TEMA – LIDERANÇA NA GESTÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO LIDERANÇA, ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL E GESTÃO DE DESEMPENHO que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR
R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
31/01/2018 a 01/03/2018

Rondonópolis, 02 de Fevereiro de 2018

DANIELA BESSI DA COSTA
Secretária Executiva – Gestora de Contratos

EM BRANCO